**PROJETO DE LEI EM Nº 038/2026**

Dispõe sobre a atribuição de zoneamento ao lote 500, quadra 79, zona 38, localizado no Bairro Realengo, zona urbana deste município, nos termos da Lei nº 9.330/24.

**Art. 1º** Fica classificado como Zona Corredor 4 (ZCO4) o lote 500, quadra 79, zona 38, localizado na Rua Paulino Rosa e Rua Bogotá, no Bairro Realengo, zona urbana dese município, nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2026.

*(assinado eletronicamente)*
Janete Aparecida Silva
**Prefeita Municipal**

*(assinado eletronicamente)*
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Janete Aparecida Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M2D-0JR-R35-KW7.

**OFÍCIO EM Nº. 052/2026**
Divinópolis, abril de 2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Dispõe sobre a atribuição de zoneamento ao lote 500, quadra 79, zona 38, localizado no Bairro Realengo, zona urbana deste município, nos termos da Lei nº 9.330/24*".

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores, o projeto de lei ora apresentado visa conferir a atribuição de zoneamento ao lote 500 da quadra 79 da zona 38, localizado na Rua Paulino Rosa e Rua Bogotá, no Bairro Realengo.

O referido imóvel deriva da área reservada de 19.100,00 m² (dezenove mil e cem metros quadrados) criada no parcelamento do solo aprovado em 14/04/1981 que originou o Bairro Realengo – DPI 0780.0 de propriedade do município de Divinópolis até 24/05/2014 quando o imóvel foi doado para a Associação Família Santuário de Vida para a construção de sua sede própria, conforme descrito na matrícula n° 113.656 apresentada com a solicitação.

Posteriormente à aprovação do loteamento, esta área foi objeto de dois processos de subdivisão, onde, através da subdivisão aprovada em 01/12/2011 com Registro n° 65.032/2011, o lote 500 passou a possuir área de 18.477,00 m².

Apesar de sua origem regular, estando devidamente aprovado conforme as normas urbanísticas vigente para o período, o lote 500 não chegou a receber atribuição de zoneamento, permanecendo sem caracterização no Anexo V – Mapa de Zoneamento da Lei n° 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município.

O imóvel citado possui particularidades que impactam a sua ocupação, visto que parte de sua área é comprometida por Área de Preservação Permanente (APP) de uma nascente (informada nos levantamentos topográficos das subdivisões aprovadas) e do córrego do Engenho, não configurando entretanto impedimento técnico para a atribuição de zoneamento, cabendo ao proprietário solicitar a análise e encaminhamento para o CODEMA da ocupação de imóvel com intervenção em APP junto à Secretaria de Meio Ambiente e Cuidado Animal.

A Rua Paulino Rosa tem características funcionais de via coletora que foi classificada com o zoneamento Zona Corredor 4 (ZCO4) conforme o Anexo V – Mapa de Zoneamento da Lei n° 9.330/24 e o imóvel em análise tem condições de acesso e alinhamento voltados para ela, atendendo assim ao inciso IV do art. 16 da Lei de Uso e Ocupação do Solo. Dessa forma, recomenda-se a atribuição do zoneamento ZCO4 ao lote 500, da quadra 79, da zona 38.

Ressalta-se, ainda, que a proposta legislativa encontra respaldo no Parecer Técnico SEPLAN-DPU nº 009/2026, bem como foi submetida e aprovada pela Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo (CMUOS), em reunião realizada no dia 27.02.2026, conforme ata publicada em 09.03.2026.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Cordialmente,

*(assinado eletronicamente)*
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por Leandro Luiz Mendes, Janete Aparecida Silva. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código M2D-0JR-R35-KW7.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/04/2026 às 16:40:25

## Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 22/04/2026 às 17:58:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva

Assinou em 27/04/2026 às 13:31:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JANETE APARECIDA SILVA com o CPF ***.202.836-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Janete Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**M2D** **0JR** **R35** **KW7**